



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de outubro de 2018

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de um Trator Agrícola e uma Plantadeira/Adubadeira, conforme especificações do Anexo I, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.org.br>, no dia 24 de outubro de 2018, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 219/2018 de 06 de agosto de 2018, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, para aquisição de um Trator Agrícola e uma Plantadeira/Adubadeira, conforme especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.org.br>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento **firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://blcompras.org.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário limite previsto para abertura da sessão pública.

4.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

4.3 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “*Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007*”.

4.3.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

4.3.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

desconexão.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

5.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço admitido para o item, informado no termo de referência.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

6.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

6.7 Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 4.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

6.8 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

6.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas **pela microempresa e pela de pequeno porte**, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.8.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

6.8.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

6.8.4 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.10 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao pregoeiro os **documentos para habilitação**, e sua **proposta final ajustada ao lance**, no prazo de até **03 (três) horas**, através do e-mail **licitacao@pmouro.com.br**, responsabilizando-se pela entrega dos respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 3 (três) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, para Setor de Licitações sito Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.

7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.2.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar folder/prospecto do objeto licitado, apontando (grifando) as características mínimas solicitadas, para verificação de compatibilidade das especificações.
- b) Declaração indicando o endereço do serviço de assistência técnica autorizado para o modelo de equipamento cotado (em raio não superior a 350 Km de distância do município).

8.1.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA (**Modelo Anexo II**) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- d) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo ainda, revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93 no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

10.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

11. DA ENTREGA

11.1 O objeto licitado deverá ser entregue prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de empenho e/ou solicitação emitida pelo setor de compras, no endereço: Avenida Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário Administração.

11.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.2 O licitante deverá atentar para a qualidade do produto e o fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e qualidade do bem e, consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

12.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3 O material recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados, e apresentação da nota fiscal eletrônica.

13.2 Por se tratar do Contrato de Repasse OGU nº 871567/2018 - Operação 1056556-29, o pagamento depende da vistoria realizada pela GIGOV-PF e liberação dos valores de repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3 A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de contrato de repasse, o Município depende da liberação do valor por parte do Ministério para realização do pagamento e isso pode acarretar atraso do mesmo. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. A participação neste certame é por livre opção da empresa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO:	06 – Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
ATIV/PROJ:	1008	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
RUBRICA:	44.90.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	4983

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- Advertência, por escrito;
- Multa sobre o valor global da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.3 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.4 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.5 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

15.6 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

16.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

16.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

16.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9 Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO III – Minuta do Contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – TIPO MENOR PREÇO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA PLANTADEIRA/ADUBADEIRA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

ITEM 01 – PLANTADEIRA/ADUBADEIRA
01 (uma) Plantadeira/adubadeira metálica/polietileno; Nova, ano 2018; No mínimo 7 linhas para soja e para milho; No mínimo 13 linhas para trigo e para aveia; Com capacidade mínima de 200 kg de semente; Com capacidade mínima 580 kg de adubo; Com disco duplo e sulcador; Com rodas compactadoras e com sistema de controle remoto (arrasto); Garantia mínima de 24 meses; Fornecer treinamento in loco para, no mínimo, 02 (dois) servidores; O fabricante deverá comprovar que possui concessionária autorizada da marca, para assistência técnica autorizada em um raio de, no máximo, 350 km de distância do município de São José do Ouro/RS. Equipamento conforme as normas da ABNT, INMETRO, todas as demais características padrão do equipamento e dispositivos de segurança previstos na legislação vigente.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

ITEM 02 – TRATOR AGRÍCOLA

01 (um) Trator Agrícola novo;
Ano e modelo 2018;
Fabricação nacional;
Com motor diesel de 04 (quatro) cilindros;
Motor fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento;
Mínimo de potência de 75 CV;
Com tração 4x4, com, no mínimo, 09 (nove) velocidades a frente e 03 (três) a ré;
Com câmbio de acionamento lateral sincronizado;
Direção hidráulica;
Mínimo, 04 (quatro) pesos dianteiros e 04 (quatro) contra pesos traseiros;
Pneus de fabricação nacional, dianteiros 12.4.24 e traseiros 18.4.30;
Barra de tração;
Com controle remoto independente com 02 (duas) válvulas de dupla ação, tomada de força independente;
Com sistema hidráulico de três pontos;
Com capacidade de levantar de no mínimo 1.800 kg;
Toldo e estrutura contra capotagem, assento regulável, buzina e faróis auxiliares traseiros.
Garantia mínima de 24 meses sem limite de horas.
Fornecer treinamento in loco para, no mínimo, 02 (dois) servidores.
Assistência técnica com revisões gratuitas in loco, incluindo deslocamento, filtros, peças e óleo até 500 horas de serviço.
O fabricante deverá comprovar que possui concessionária autorizada da marca, para assistência técnica autorizada em um raio de no máximo 350 km de distância do município de São José do Ouro/RS.
Equipamento conforme as normas da ABNT, INMETRO, todas as demais características padrão do equipamento e dispositivos de segurança previstos na legislação vigente.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Local de entrega: Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro Administrativo Municipal.

Prazo de entrega: prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos - ver itens 11 e 12 do edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 017/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA PLANTADEIRA/ADUBADEIRA

Que fazem de um lado, como **COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS** Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **VENDEDOR:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo 077/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**, do tipo menor preço, de 04 de outubro de 2018, Contrato de Repasse OGU nº 871567/2018 - Operação 1056556-29, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição um Trator Agrícola e uma Plantadeira/Adubadeira, para fomento ao setor agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Uma Plantadeira/Adubadeira, metálica/polietileno, Nova, ano 2018, com mínimo 7 linhas para soja e para milho e no mínimo 13 linhas para trigo e para aveia, capacidade mínima de 200 kg de semente e 580 kg de adubo, com disco duplo e sulcador, Com rodas compactadoras e sistema de controle remoto (arrasto), de acordo com todos os requisitos e condições mínimas exigidas no termo de referência, Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 017/2018 do município de São José do Ouro/RS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
02	01	Um Trator Agrícola novo, Ano e modelo 2018, fabricação nacional, com motor diesel de 04 (quatro) cilindros, motor fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, potência mínima de 75 CV, tração 4x4, com, no mínimo, 09 (nove) velocidades a frente e 03 (três) a ré, com câmbio de acionamento lateral sincronizado, direção hidráulica, com no mínimo, 04 (quatro) pesos dianteiros e 04 (quatro) contra pesos traseiros, pneus de fabricação nacional, dianteiros 12.4.24 e traseiros 18.4.30, barra de tração, com controle remoto independente com 02 (duas) válvulas de dupla ação, tomada de força independente, com sistema hidráulico de três pontos, com capacidade de levante de no mínimo 1.800 kg, toldo e estrutura contra capotagem, assento regulável, buzina e faróis auxiliares traseiros de acordo com todos os requisitos e condições mínimas exigidas no termo de referência, Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 017/2018 do município de São José do Ouro/RS.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1.1 O Município pagará à VENDEDORA pelo Trator Agrícola adquirido o preço total de R\$_____, mediante a entrega e aceitação do bem, e apresentação da nota fiscal eletrônica.

1.2 O Município pagará à VENDEDORA pela Plantadeira/Adubadora adquirida o preço total de R\$_____, mediante a entrega e aceitação do bem, e apresentação da nota fiscal eletrônica.

1.3 Por se tratar do Contrato de Repasse OGU nº 871567/2018 - Operação 1056556-29, o pagamento depende da vistoria realizada pela GIGOV-PF e liberação dos valores de repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 O objeto licitado deverá ser entregue prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de empenho e/ou solicitação emitida pelo setor de compras, no endereço: Avenida Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário Administração.

3.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA GARANTIA, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA

4.1 O período mínimo de garantia do Trator Agrícola, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aceitação/entrega, sem limite de horas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.2 O período mínimo de garantia da Plantadeira/Adubadeira, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aceitação/entrega.

4.3 A empresa deverá fornecer treinamento *in loco* para no mínimo 02 (dois) servidores (item 01 e 02).

4.4 Assistência técnica do Trator Agrícola com revisões gratuitas *in loco*, incluindo deslocamento, filtros, peças e óleo até 500 horas de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
ATIV/PROJ:	1008	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
RUBRICA:	44.90.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	4983

6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A VENDEDORA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, para que a COMPRADORA exerça ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, conforme determina o Art. 56 da Portaria Nº 507/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

São José do Ouro, RS,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
COMPRADOR

VENDEDOR

TESTEMUNHAS:
